



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

PLANO DE TRABALHO 2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2017

Organização da Sociedade Civil: CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Rede de Proteção Social: Alta Complexidade

Serviço/Programa: Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Crianças e Adolescentes

Exercício: 2018

Nome do Responsável pela OSC: André Luiz Mathias

1- Apresentação

A Casa Abrigo de Pederneiras foi fundada por voluntários da iniciativa privada em 21/11/2001. No decorrer destes anos a entidade tem se reorganizado e se adequado em consonância com as diretrizes das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. Prestando os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo a demanda municipal.

A entidade presta serviços de acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 98), e em função de abandono, maus tratos ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, tem como prioridade os seguintes princípios:

- ✓ Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, no ato do acolhimento;
- ✓ Provisoriedade e excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
- ✓ Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Atendimento personalizado e individualizado;
- ✓ Garantia de liberdade de crença e religião;
- ✓ Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

Segundo o Estatuto Social da Entidade em seu Artigo 4º são os seguintes os fins desta CASA ABRIGO, na sua área de jurisdição:

- a) Desenvolver prioritariamente serviços de acolhimento e abrigamento, de qualificação profissionais, de atividades sócio-educativas e especialmente de reintegração sócio-familiar, tudo nos termos do que dispõe o artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Promover a melhoria da qualidade de vida dos acolhidos e abrigados, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- c) Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos e programas estabelecidos em leis, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente, colocando-se sempre a disposição do Juízo e da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Pederneiras;
- d) Atuar na definição da política municipal de atendimento a criança e adolescente, em especial os acolhidos e abrigados, coordenando e fiscalizando sua execução;
- e) Articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da criança e do adolescente acolhidas ou abrigadas;
- f) Exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o número de colaboradores ou associados;
- g) Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de orientação às jovens mães, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos das crianças e adolescentes em situação de risco, acolhidas ou abrigadas, bem como de apoio e orientação às suas famílias e à comunidade;
- h) Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela CASA ABRIGO, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética, de eficiência, e de transparência, de acordo com os conceitos da ciência do Direito;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- i) Divulgar a experiência da CASA ABRIGO em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;
- j) Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- l) Promover e articular serviços e programas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social das crianças e adolescentes em situação de risco e dos acolhidos e abrigados.

Parágrafo único - Considera-se em situação de risco aquela criança ou adolescente que seja ameaçado ou tenha sido violado em seus direitos, nos termos do artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Define-se como acolhido e/ou abrigado a criança ou adolescente que excepcionalmente se encontra residindo na CASA ABRIGO.

1.1 – Nome: Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Crianças e Adolescentes

1.2 – Unidade: Abrigo Institucional

2 – Descrição

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Pederneiras. Oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, ART.101), cujos direitos foram ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Conforme define o documento “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional” elaborado pelo MDS em junho de 2009: “Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica”. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência, destinada ao atendimento de até 20 crianças e/ou adolescentes, estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade e sempre que possível e com prioridade os grupos de irmãos devem ser atendidos na mesma unidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As fachadas das unidades devem manter aspecto semelhante ao de residência, segundo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas de natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Pederneiras em relação à execução destes serviços no âmbito do município, sejam este executado pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

3 - Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social afastados do convívio familiar por meio de medida proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990.

4 - Objetivos Gerais:

- ✓ Acolher e garantir proteção integral;
- ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
- ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4.1 – Objetivos Específicos :

- ✓ Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Desenvolver com os acolhidos condições para a independência e o autocuidado.

5 - Meta de atendimento: 10 vagas

6 – Período de funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

7 – Condições e formas de acesso

7.1 - Formas de Acesso: O acesso se dará por meio de determinação judicial ou por requisição do Conselho Tutelar, neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no ECA - artigo 93

7.2 – Condições: Crianças e adolescentes residentes no município de Pederneiras

8 - Operacionalização:

Conforme define o documento “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” o abrigo institucional deverá garantir à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer seu desenvolvimento integral; a superação de vivências de separação e violência; a apropriação e ressignificação e sua história de vida; fortalecimento da cidadania, da autonomia e a inserção social.

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade, no caso da impossibilidade do grupo

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

de irmãos forem acolhidos em uma mesma unidade as visitas entre os mesmos devem ser garantidas através de articulação dos profissionais do Serviço de Acolhimento.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. A efetividade do serviço depende da execução das seguintes ações:

8.1 - Plano de Atendimento Individual e Familiar:

Deve ser elaborado pela equipe técnica do serviço assim que a criança ou o adolescente chegar ao serviço de acolhimento. Envolve necessariamente uma escuta qualificada de todos os envolvidos no processo, quais sejam: criança, adolescentes, familiares, inclusive pessoas que sejam importantes ao convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas no contexto, contará com a contribuição da equipe do CREAS /PAEFI – Serviço de Proteção Social Especial para Famílias e Indivíduos, Serviço de Proteção e Atendimento a famílias e Indivíduos - PAIF Conselho Tutelar e sempre que possível com a equipe da Justiça da Infância e da Juventude. As ações estabelecidas no Plano devem estar articuladas com a rede de serviços e demais órgãos que estejam acompanhando a família, a fim de se alcançarem, em menor tempo, resultados de caráter mais definitivo.

Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento, contemplando vários aspectos, tais como: Motivos que levaram ao acolhimento, configuração e dinâmica familiar, condições socioeconômicas, demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede, rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, violência e outras formas de violação de direitos na família, significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família. A partir deste

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

levantamento devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento.

A implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar, iniciada imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto de adoção podem tornar-se mais difíceis. O prolongamento do afastamento da criança ou adolescente pode provocar enfraquecimento dos vínculos com a família, perda de referências do contexto e de valores familiares e comunitários, exigindo preparação ainda mais cuidadosa no caso de reintegração familiar. Dar início ao acompanhamento da situação familiar imediatamente após a chegada da criança ou adolescente é importante, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento. Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deve proceder aos encaminhamentos para viabilizar a imediata reintegração. Nestas situações a família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente (ECA, Art. 141).

Devem ser firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento - ligados ao órgão gestor da Assistência Social - a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos.

Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar (família nuclear ou extensa), a equipe técnica do serviço de acolhimento deverá elaborar e enviar à autoridade judiciária relatório circunstanciado onde sejam relatadas a situação familiar da criança ou adolescente, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção.

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

8.2 - Projeto Político-Pedagógico

Elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias, levando em consideração:

- ✓ Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento.
- ✓ Não desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva, salvo se isso for contrário ao desejo da criança/adolescente ou se houver claro risco de abuso.
- ✓ No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento deve fortalecer a vinculação afetiva, contribuir para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção à(ao) adolescente e a seu(s) filho(s).
- ✓ Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança. Tais registros devem conter, ainda, informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração, etc.). Além de prontuário individual com todas as informações pertinentes, a equipe do serviço deverá organizar um livro da história de vida da criança/adolescente que reúna informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida.
- ✓ Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores, devendo estes participar e ter suas opiniões ouvidas pela equipe técnica na tomada de decisões sobre a vida da criança e do adolescente.

Casa Abrigo de Pederneras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Relação do serviço com a família de origem. Compreender a configuração familiar, suas competências e entender sua inserção na comunidade, bem como, compreender como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados.
- ✓ Preservação e fortalecimento da convivência comunitária. A criança e o adolescente devem participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, disponíveis na rede pública e comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo possível, deve-se propiciar que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, essas medidas têm como objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização dos mesmos. O acesso aos serviços na rede local tem como objetivo, ainda, inserir a criança e o adolescente em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar.
- ✓ Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente. A opinião da criança e do adolescente deve ser considerada, nas diversas decisões que puderem repercutir sobre o seu desenvolvimento e sua trajetória de vida. Devem ter acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta, bem

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

como priorizar a inclusão dos adolescentes em cursos de capacitação e profissionalização visando à futura inserção no mercado formal de trabalho.

- ✓ Desligamento gradativo. Oportunizar à criança/adolescente a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores/cuidadores e dos demais profissionais, assim como, a oportunidade de conversar sobre as suas expectativas e inseguranças.
- ✓ O Serviço dará continuidade ao acompanhamento à família de origem e extensa em conjunto com a rede (CRAS/CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

O referido plano tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida.

9 - Trabalho essencial ao serviço

- ✓ Acolhida/recepção;
- ✓ Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- ✓ Estudo Social;
- ✓ Escuta;
- ✓ Apoio à família na sua função protetiva;
- ✓ Cuidados pessoais;
- ✓ Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- ✓ Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;
- ✓ Orientações sócio familiar;
- ✓ Protocolos;
- ✓ Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- ✓ Referência e contra referência;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Elaboração de relatórios;
- ✓ Elaboração de prontuários;
- ✓ Trabalho interdisciplinar;
- ✓ Diagnóstico socioeconômico;
- ✓ Informação, comunicação e defesa de direitos;
- ✓ Orientação para acesso à documentação pessoal;
- ✓ Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- ✓ Inserção em projetos/programas de capacitação e de preparação para o mercado de trabalho;
- ✓ Estímulo ao convívio familiar, coletivo e social;
- ✓ Identificação de família extensa ou ampliada;
- ✓ Mobilização para o exercício da cidadania;
- ✓ Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- ✓ Articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos;
- ✓ Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Fortalecimento da função protetiva da família;
- ✓ Monitoramento e avaliação do serviço.

9.1 - Articulação em Rede:

- ✓ Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- ✓ Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- ✓ Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- ✓ Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

10- Aquisição dos usuários:

10.1 - Segurança de acolhida:



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Acolhimento em condições de dignidade;
- ✓ Identidade, integridade e história de vida preservada;
- ✓ Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ✓ Acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
- ✓ Acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;

10.1.1 – Específicas:

- ✓ Acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

10.2- Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- ✓ Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- ✓ Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

10.3 - Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:

- ✓ Endereço institucional para utilização como referência.
- ✓ Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✓ Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Acompanhamento que favoreça o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- ✓ Respeito aos direitos de opinião e decisão;
- ✓ Acesso a espaços próprios e personalizados;
- ✓ Acesso à documentação civil;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Encaminhar os adolescentes para o mercado de trabalho;
- ✓ Reuniões com a equipe de referência;
- ✓ Participação em cursos, palestras
- ✓ Reuniões, encontros individuais e grupais, roda de conversa, levantamento das expectativas junto aos usuários;
- ✓ Reuniões com funcionários;
- ✓ Reuniões com profissionais externos, da rede;
- ✓ Acompanhamento e registro: adaptação, acompanhamento, escolar, saúde, etc.

Na primeira semana de acolhimento a criança/ adolescente não recebe visita dos familiares este período é para a adaptação do mesmo na entidade, e entender o motivo do abrigo.

Após o acolhimento a equipe técnica encaminha as crianças e adolescentes para atendimento e exames médicos, dentista e outros que forem necessários, em alguns casos os acolhidos são encaminhados para hospitais de especialidades em outros municípios, a equipe técnica acompanha a criança/adolescente com o veículo da própria entidade nestes atendimentos.

São realizadas matrículas e transferências escolares, inserção no curso da legião mirim e no projeto aprendendo a crescer, é importante ressaltar que não há garantia de que os adolescentes que concluíram o curso na legião mirim serão inseridos no mercado de trabalho durante o período de acolhimento.

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: Seu desenvolvimento integral, a superação de vivências de separação e violência, a apropriação e ressignificação de sua história de vida, o fortalecimento da cidadania, autonomia, emancipação e a inserção social.

As ações serão implementadas e avaliadas em reuniões quinzenais ou quando necessárias, deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar.

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Informação e orientação sobre o serviço; direitos e como acessá-los;
- ✓ Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia;
- ✓ Preparo para o desligamento do serviço;
- ✓ Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- ✓ Avaliação do serviço.

10.3.1 – Específicas:

- ✓ Colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem;

11 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades realizadas serão de acordo com os acolhimentos realizados durante o ano de 2018, com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

- ✓ Para cada acolhido, elaborar e executar o Plano Individual de Atendimento, PIA;
- ✓ Encaminhar a criança e ou adolescente para atendimento e acompanhamento junto a rede socioassistencial;
- ✓ Encaminhar a família dos acolhidos para atendimento e acompanhamento junto a rede socioassistencial;
- ✓ Encaminhar para hospitais e médicos especialista;
- ✓ Realizar visitas domiciliares para as famílias (nuclear ou extensa) dos acolhidos;
- ✓ Providenciar documentação civil;
- ✓ Inserção das crianças/adolescentes em escolas, creches, cursos e projetos;
- ✓ Construção da autonomia;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

Estas ações são elaboradas assim que ocorre o acolhimento para a definição do Plano Individual de Atendimento – PIA, que será elaborado pela equipe técnica da entidade em conjunto com a rede socioassistencial.

Dentre estas ações a Equipe Técnica desta entidade visa atender aos critérios do Projeto Político-Pedagógico, realizando também acompanhamento das crianças e adolescentes pós-desacolhimento pelo período de 6 meses ou mais, quando necessário.

Ressaltamos que os acolhimentos não podem ultrapassar 2 (dois) anos de acordo com a Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente (incluindo a Lei 12.010/09) em seu artigo 19 inciso 2º, desta forma o adolescente não poderá ser inserido nesta entidade com o intuito de permanecer acolhido até que complete 18 anos, existem casos excepcionais, em que o adolescente é acolhido próximo a esta faixa etária.

11.1 - Planilha de Atividades

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
7:00às 12:00 h.	Apae Escola, Creches, Atividades em casa	Apae Escola, Creches Atividades em casa.	Apae Escola, Creches Atividades em casa	Apae Escola, Creches Atividades em casa	Apae Escola, Creches Atividades em casa	Atividades de organização de objetos pessoais de cada um da casa. Trabalho em grupo com a psicóloga.	Dia livre para dormir até mais tarde.
12:00 às 17:00 h.	Projeto Aprendendo a Crescer, Legião Mirim, Atividades Externas	Projeto Aprendendo a Crescer, Legião Mirim, Atividades Externas	Projeto Aprendendo a Crescer, legião Mirim Atividades Externas. Reunião de treinamento das cuidadoras quando necessário.	Projeto Aprendendo a Crescer, legião Mirim, Atividades Externas	Projeto Aprendendo a Crescer, Legião Mirim, Atividades Externas	Atividades extras, de arte terapia com artesanato e outras atividades.	Assistir filmes, montar atividade Com a monitora Social diversos tipos.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

17:00 às 21:45 h	Horário de tarefas, trabalhos em grupo. Atividades Planejadas Com a Monitora Social.	Horário de tarefas, trabalhos em grupo. Atividades Planejadas Com a Monitora Social. Trabalho em grupo com a psicóloga	Horário de tarefas, trabalhos em grupo. Atividades Planejadas Com a Monitora Social.	Horário de tarefas, trabalhos em grupo. Atividades Planejadas Com a Monitora Social. Trabalho em grupo com a psicóloga	Horário de tarefas, trabalhos em grupo. Atividades Planejadas Com a Monitora Social.	Atividades Planejadas Com a Monitora Social. Atividades sócio educativas	Atividades livre.
------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

11.2 - RECURSOS FÍSICOS

QUANT.	DEPENDÊNCIA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS
03	Dormitórios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Quarto com 04 camas com colchões; ✓ 01 Guarda roupas com 04 divisões; ✓ 01 Quarto com 05 camas com colchões; ✓ 01 Guarda roupas com 05 divisões; ✓ 01 Quarto com 03 camas com colchões; ✓ 01 guarda roupa com 04 divisões
01	Berçário	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 04 Berços com colchões; ✓ 01 Guarda roupas com 05 divisões; ✓ 01 Cômoda
02	Banheiros	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Com Box e Armário;
01	Lavabo	
01	Cozinha/ Refeitório	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Fogão industrial; ✓ 01 Geladeira; ✓ 01 Freezer; ✓ Armários de parede; ✓ 01 Mesa redonda com 05 cadeiras;
01	Lavanderia	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Maquina de Lavar Roupas; ✓ 01 Tanquinho; ✓ 01 Secadora; ✓ 01 Armário de aço com 02 portas;
01	Secretaria / Escritório	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 Computadores; ✓ 02 Telefones;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matricula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matricula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

		<ul style="list-style-type: none">✓ 02 Mesas Escritório;✓ 03 Arquivos de aço;✓ 03 Armários;✓ 03 Impressoras;✓ 04 Cadeiras;✓ 02 Mesas para Computador;
01	Sala de Estudo	<ul style="list-style-type: none">✓ 05 Computadores;✓ 04 Mesas para Computadores;✓ 12 Cadeiras;✓ 02 Mesas Redondas para Estudo;✓ 01 TV 32 tela plana;✓ 01 Ventilador de Parede;
01	Sala de TV e Convivência	<ul style="list-style-type: none">✓ 02 Sofás de 03 Lugares;✓ 02 Sofá de 02 Lugares;✓ 01 TV 42 tela plana;✓ 01 Aparelho de DVD;✓ 01 Estante;✓ 01 Piscina de Bolinha;✓ Brinquedos Diversos;
01	Garagem	<ul style="list-style-type: none">✓ 01 Veículo - Doblo
01	Dispensa	<ul style="list-style-type: none">✓ 02 Freezer;✓ 02 Geladeira;✓ 01 Prateleira de Aço;✓ 01 Mesa Redonda;✓ 15 Cadeiras de Plástico;✓ 02 Armários de Aço com 02 portas;
01	Quintal – Área de Lazer	<ul style="list-style-type: none">✓ Brinquedos Diversos;✓ 01 Mesa Retangular;

11.3 – Provisões

Espaço de moradia com condições de repouso, estar e convívio, de acordo com as especificações constantes da NBR 9050/ABNT (Acessibilidade);

- ✓ Energia elétrica;
- ✓ Água;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Telefone;
- ✓ Gás;
- ✓ Combustível;
- ✓ Materiais de higiene e limpeza;
- ✓ Materiais pedagógicos;
- ✓ Materiais de escritório;
- ✓ Alimentação;
- ✓ Vestuário;
- ✓ Brinquedos;
- ✓ Roupas de cama, mesa e banho, entre outros.

11.4 - RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Assistente Administrativa	40 horas
01	Coordenadora/Assistente Social	30 Horas
01	Psicóloga	30 Horas
04	Educadoras	40 Horas
03	Auxiliar de Educadora	40 Horas
01	Folguista	40 Horas
01	Cobrador de Mensalidade Legionário	30 Horas

11.5 – Recursos Humanos de acordo com a NOB-RH/SUAS e documentos das Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes)

Quant.	Função	Escolaridade	Horário
01	Coordenador/ Administrativo	Nível Superior	40 horas
01	Assistente Social	Nível Superior	30 horas
01	Psicólogo	Nível Superior	30 horas



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

06	Educadores	Nível Médio	12/36 horas
01	Aux. Limpeza/ Cozinha	Nível Fundamental	44 horas

12 – Impacto social Esperado

12.1- Indicadores:

- ✓ Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência
- ✓ Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- ✓ Indivíduos e famílias protegidas
- ✓ Construção da autonomia;
- ✓ Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades
- ✓ Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar

12.2 – Instrumentais:

- ✓ Documentação;
- ✓ Entrevista;
- ✓ Visita domiciliar;
- ✓ Observação;
- ✓ Dialogo;
- ✓ Reunião;
- ✓ Encaminhamentos;
- ✓ Relatório de atividades

13 – Indicadores de Metas

Atendimento de 10 crianças/adolescentes e trabalho preventivo juntamente com a rede socioassistencial



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

13.1 – Indicadores:

- ✓ Índice de acesso as atividades segundo as necessidades, interesses e possibilidades de cada usuário;
- ✓ Índice de crianças/adolescentes inseridos nos serviços da rede socioassistencial;
- ✓ Índice de inserção de adolescentes no mercado de trabalho;
- ✓ Índice de famílias que mantém o vínculo através de visitas;
- ✓ Índice de retorno ao convívio familiar (família de origem);
- ✓ Índice de crianças/adolescentes que acessaram benefícios e programas de transferência de renda;
- ✓ Índice de crianças/adolescentes que tiveram acesso à documentação civil;
- ✓ Grau de participação da crianças/adolescentes e famílias nas atividades desenvolvidas nos serviços da rede socioassistencial

13.2 - Instrumentais:

- ✓ Lista das crianças/adolescentes acolhidos no serviço;
- ✓ Relatório de atividades;
- ✓ Visitas in loco

Aprovo o presente plano de trabalho.

Maria Cristina Belmonte Gabriel
RG: 15.804.361-3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Secretária

Pederneiras, 17 de Janeiro de 2018


André Luiz Mathias
Presidente


Karin C. G. Q. Vertuan
Coordenadora/Assist. Social
CRESS 55.624

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 RECURSOS HUMANOS

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E FEDERAL – R\$ 191.075,00															
Q T	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO	C/H	REGIME TRABAL HISTA	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									TOTAL
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	BENEFÍ CIOS	13º	RESCI SÃO	FÉRIAS	DEMAI S ENCAR GOS	
1	NIVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	30	CLT	24.200,00	2.607,42	163,13	296,59	2.669,35	0	2.200,00	0	2.933,48	0	35.069,97
1	NIVEL SUPERIOR	PSICOLOGA	30	CLT	15.500,00	1.660,90	103,88	188,87	1.699,86	0	1.365,00	0	1.820,09	0	22.338,60
1	TECNICA EM NUTRIÇÃO	EDUCADORA	40	CLT	18.000,00	1.939,74	121,36	220,65	1.985,83	0	1.638,00	0	2.184,11	0	26.089,69
1	NIVEL MÉDIO	EDUCADORA	40	CLT	14.000,00	1.508,69	94,39	181,75	1.583,50	0	1.274,00	0	1.698,75	0	20.341,08
1	NIVEL MÉDIO	EDUCADORA	40	CLT	12.500,00	1.347,04	84,28	153,23	1.379,05	0	1.137,50	0	1.516,74	0	18.117,84
1	NIVEL FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE EDUCADORA	40	CLT	12.500,00	1.347,04	84,28	153,23	1.379,05	0	1.137,50	0	1.516,74	0	18.117,84
TOTAL					96.700,00	10.410,84	651,30	1.194,32	10.696,64	0,00	8.752,00	0,00	11.669,92	0,00	140.075,01

5.2 DESPESAS DE CUSTEIO – SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E FEDERAL – R\$ 191.075,00		
NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Legião Mirim	550,00	6.600,00

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

5.3 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E FEDERAL – R\$ 191.075,00

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Água	200,00	2.400,00
Alimentação, Higiene & Limpeza	1.111,11	13.333,33
Aluguéis & IPTU	844,44	10.133,33
Capacitação, Medicina Ocupacional & Sindicatos	37,04	444,44
Combustível	177,78	2.133,33
Energia Elétrica	244,44	2.933,33
Farmácia, Vestuário, Transporte e Material Escolar - Abrigados	533,33	6.400,00
Gás	55,56	666,67
Manutenção Veículo	44,44	533,33
Material Escritório e Pedagógico, Informática, Correio, Cartório	111,11	1.333,33
Seguro, IPVA & Licenciamento Veículos	96,30	1.155,56
Telefone & Internet	244,44	2.933,33
TOTAL	3.700,00	44.400,00

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 RECURSOS HUMANOS

CONCEDENTE - Recurso Municipal - R\$ 131.075,00											
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
7.279,51	7.279,51	7.279,51	7.279,51	7.279,51	7.279,51	7.279,51	7.279,51	7.279,51	7.279,51	7.279,51	16.015,00
TOTAL ANUAL										R\$ 96.089,66	

6.2 RECURSOS HUMANOS

CONCEDENTE - Recurso Federal - R\$ 60.000,00											
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
3.332,30	3.332,30	3.332,30	3.332,30	3.332,30	3.332,30	3.332,30	3.332,30	3.332,30	3.332,30	3.332,30	7.330,00
TOTAL ANUAL										R\$ 43.985,35	

6.3 DESPESAS DE CUSTEIO – SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONCEDENTE – Recurso Municipal – R\$ 131.075,00											
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
377,29	377,29	377,29	377,29	377,29	377,29	377,29	377,29	377,29	377,29	377,29	377,29
TOTAL ANUAL										R\$ 4.527,52	

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea,0-676 –JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001

Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014

Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003

Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002

Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento

C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

6.4 DESPESAS DE CUSTEIO – SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONCEDENTE – Recurso Federal – R\$ 60.000,00

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
172,71	172,71	172,71	172,71	172,71	172,71	172,71	172,71	172,71	172,71	172,71	172,71
TOTAL ANUAL									R\$ 2.072,48		

6.5 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

CONCEDENTE – Recurso Municipal – R\$ 131.075,00

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15	2.538,15
TOTAL ANUAL									R\$ 30.457,83		

6.6 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

CONCEDENTE – Recurso Federal – R\$ 60.000,00

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85	1.161,85
TOTAL ANUAL									R\$ 13.942,17		

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea,0-676 –JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
 Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
 C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

FONTE DE RECURSO: PROPRIOS – R\$ \$ 191.331,93																
Q T	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO	C/H	REGIME TRABALHIS T A	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									DE MAI S ENC AR GOS	TOTAL
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	BENEFÍCI OS	13º	RES CIS ÃO	FÉRIAS			
1	TECNICA CONTABILIDADE	ADMINISTRATIVO	40	CLT	24.900,00	2.682,92	167,85	305,18	2.746,64	0	2.264,00	0	3.018,82	0	36.085,41	
1	NIVEL SUPERIOR	EDUCADORA	40	CLT	18.000,00	1.958,62	122,60	222,91	2.006,15	0	1.729,00	0	2.305,45	0	26.344,73	
1	NIVEL MÉDIO	EDUCADORA	40	CLT	14.000,00	1.508,69	94,39	171,62	1.544,54	1.500,00	1.274,00	0	1.698,75	0	21.791,98	
1	NIVEL MÉDIO	EDUCADORA	40	CLT	14.000,00	1.508,69	94,39	171,62	1.544,54	0	1.274,00	0	1.698,75	0	20.291,98	
1	NIVEL FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE EDUCADORA	40	CLT	12.500,00	1.347,04	84,28	153,23	1.379,05	1.500,00	1.137,50	0	1.516,74	0	19.617,84	
TOTAL					83.400,00	9.005,96	563,50	1.024,55	9.220,92	3.000,00	7.678,50	0,00	10.238,51	0,00	124.131,93	

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

7.2 DESPESAS DE CUSTEIO – SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS – R\$ 191.331,93		
NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Manutenção e Conservação predial, equipamentos, utensílios, moveis, legião mirim, contabilidade, etc.	500,00	6.000,00

7.3 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS - R\$ 191.331,93		
NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Gás, Água, Energia Elétrica, Telefone, Suprimentos Escritório e Pedagógicos, Correio, Cartório, Internet, Alimentação, Higiene e Limpeza, Rouparia Cama/Mesa/Banho, Manutenção de Veículos, Seguro e Licenciamento, Combustível – (Casa), Medicamentos, Transporte e Material Escolar, Vestuário, Exames Médicos – (Abrigados)	5.100,00	61.200,00

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 RECURSOS HUMANOS

CONCEDENTE - RECURSOS PROPRIOS											
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33	10.344,33
TOTAL ANUAL											R\$ 124.131,93

8.2 DESPESAS DE CUSTEIO – SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONCEDENTE – RECURSOS PROPRIOS											
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL ANUAL									R\$ 6.000,00		

8.3 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

CONCEDENTE – RECURSOS PRÓPRIOS											
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
TOTAL ANUAL									R\$ 61.200,00		

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Publica Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

9. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atividade	Bimestral	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	Janeiro (2019)	Anual
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Janeiro e Fevereiro	20/03/2018						MARÇO (2019)
	Março e Abril		20/05/2018					
	Maio e Junho			20/07/2018				
	Julho e Agosto				20/09/2018			
	Setembro e Outubro					20/11/2018		
	Novembro e Dezembro						20/01/2019	

Pederneiras, 16 de janeiro de 2018.

ANDRE LUIZ MATHIAS
PRESIDENTE

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558